



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**REFERENTE CONTRATO SUDENE Nº 08/2014**

Processo n.º 59335.000553/2013-56

Pregão Eletrônico n.º 05/2014

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE –  
SUDENE E A EMPRESA CLARO S.A.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, aqui designada SUDENE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. **Marcelo José Almeida das Neves**, CPF nº 667.106.345-15, Identidade nº 0382007409 SSP/BA, residente e domiciliado em Recife-PE, no uso das competências delegadas através do Decreto de 08 de julho de 2016, e a **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, nº 1.970, Brooklin, São Paulo – SP, CEP 04.665-001, neste ato representado por **Geraldo José De Vasconcelos Vilar**, RG nº 8023093 - SDS/PE, CPF nº 594.753.154-20, residente e domiciliado em Recife/PE e **Igor Almeida Gomes Teixeira**, RG nº 5621602 SSP/PE, CPF nº 035.901.474-74, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada apenas CONTRATADA, presentes os signatários na sede da Sudene, em Recife/PE, resolvem aditar o referido contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado local e de longa distância, subordinado às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e suprimir parte do objeto do Contrato nº 08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO:** Fica a vigência do Contrato nº 08/2014 prorrogada até o dia 04 de setembro de 2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e na Cláusula Segunda do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO:** Fica parte do objeto contratual suprimido, a partir de da assinatura deste Termo, no quantitativo de 01 (um) link digital do item 3 e 700 (setecentos) assinaturas básicas da faixa de numeração DDR do item 4, com fundamento no art. 65, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato Sudene nº 08/2014.

**Parágrafo Único** – A quantidade suprimida do Contrato representa o percentual de 2,70%. (dois vírgula setenta por cento) do atual valor contratual, passando o valor total do Contrato de R\$ 913.088,95 (novecentos e treze mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 888.407,39 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos).


**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 04.122.2111.2000.0001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fontes de recurso 0250532030, empenho nº 2017NE800031.


**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** São ratificadas as demais cláusulas do Contrato Sudene nº 08/2014, não contrariadas pelo presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

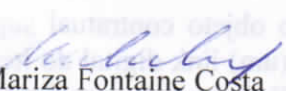
Recife, 04 de setembro de 2017

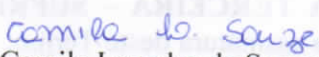
  
**MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES**  
Superintendente da Sudene

  
**GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**  
Representante da Contratada

  
**IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Mariza Fontaine Costa  
CPF: 331.554.964-87

  
Nome: Camila Leandro de Souza  
CPF: 080.448.654-97